



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

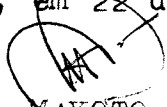
L E I Nº 942, em 22 de Abril de 1.976

"Altera o dispositivo da Letra A do artigo 24 da Lei nº 731 de 21 de outubro de 1.969, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor e da Codificação das Normas para os Loteamentos e o Sistema - de Zoneamento".

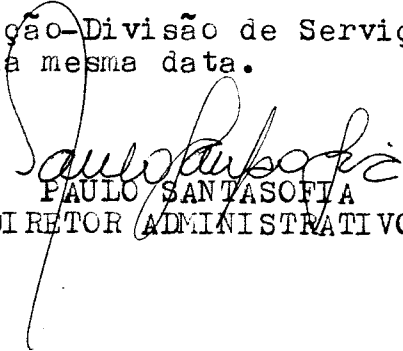
MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica alterada a letra A do artigo 24 da Lei nº 731 de 21 de outubro de 1.969, que passa a ter a seguinte redação:  
"Artigo 24 - As zonas residenciais terão as seguintes características exclusivas de utilização;  
A - Índice de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da área do lote".
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 22 de Abril de 1.976

  
MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTOSOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO